



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO N°040/2025

Linhares – ES, 30 de janeiro de 2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando o que segue:

**INDICA REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) NA AVENIDA LUIZ CÂNDIDO DURÃO, QUADRA 21, PRÓXIMO DA CASA 26 NO BAIRRO JUPARANÃ**

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que, a inclusão de quebra-molas é essencial para ajudar a regular a velocidade dos veículos, tornando o trânsito mais seguro para todos os usuários da via.

**CONSIDERANDO** que, a região é composta por áreas de grande movimentação de pessoas, como escolas, centros comerciais ou áreas residenciais, o que aumenta a necessidade de controle da velocidade para evitar acidentes e atropelamentos.

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

---

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**  
**VEREADORA - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003400310036003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em 30/01/2025 15:30

Checksum: **C3AD41D47A6E437BD404B8978CAEABC702B8DC24245FEF12910CE3FAC087DEB1**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300033003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.